



BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS FLÔRES

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS FLÔRES, CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.669 DE 18 DE JANEIRO DE 2013

RESPONSABILIDADE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RIO DAS FLÔRES - 27 DE JUNHO DE 2017 - ANO XI - Nº 284

PORTARIA N.º 328, DE 18 DE MAIO DE 2017.

RESOLVE:

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES,
Prefeito Municipal de Rio das Flores, Estado do Rio de Janeiro, eleito na forma da lei, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos abaixo nominados para compor a Comissão de Seleção, para julgamento das propostas, do Chamamento Público de Contratação de O S, para prestação de serviços públicos de Saúde do Município de Rio das Flores:

THAMMI FARIA COUTO, Médica Veterinária,
CPF: 124.617.577-04;

CÍNTIA VALÉRIA GALDINO, Enfermeira, CPF:
091.472.367-79;

LUCIANA ZILA DA SILVA, Auxiliar de Escritório,
CPF: 071.803.017-60.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de maio de 2017.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 344, DE 01 DE JUNHO DE 2017.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES,
Prefeito Municipal de Rio das Flores, Estado do Rio de Janeiro, eleito na forma da lei, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o pedido de LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES da servidora municipal, **LUCIANA APARECIDA RODEGHERI DA SILVA**, exarado no processo administrativo nº. 3.309/2017,

CONSIDERANDO o disposto no art. 92 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rio das Flores - Lei Complementar nº 084/2005,

Art. 1º - Conceder à servidora municipal **LUCIANA APARECIDA RODEGHERI DA SILVA**, ocupante do cargo de Faxineiro, matrícula 4.568, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito em 01 de junho de 2017.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 349, DE 07 DE JUNHO DE 2017.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES,
Prefeito Municipal de Rio das Flores, Estado do Rio de Janeiro, eleito na forma da lei, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração da servidora municipal **ROSAMARIA DE OLIVEIRA**, exarado e despachado através do Processo Administrativo nº 3543/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a servidora **ROSA MARIA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 844.115.117-20, Matrícula 1.356, do Cargo de Professor Docente I, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 07 de junho de 2017.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 356, DE 13 DE JUNHO DE 2017.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, Prefeito Municipal de Rio das Flôres, Estado do Rio de Janeiro, eleito na forma da lei, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a carta de concessão de aposentadoria por invalidez da servidora **MARIA APARECIDA OLIVEIRA RAMOS**, pelo Instituto Nacional de Seguro Social, através do benefício n.º 6186708571,

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender o vínculo jurídico funcional da servidora municipal **MARIA APARECIDA OLIVEIRA RAMOS**, portadora da CTPS n.º 46109/50/RJ, ocupante do cargo de Agente de Recreação, matrícula 1.108, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em virtude da concessão de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (32), pelo Instituto Nacional de Seguro Social, a partir de 17 de abril de 2017.

Art. 2º - Determinar a Coordenadoria de Recurso, as devidas averbações dos registros funcionais da referida servidora.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições contrárias, gerando efeitos retroativos a 17 de abril do corrente ano.

Gabinete do Prefeito em 13 de junho de 2017.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 357, DE 13 DE JUNHO DE 2017.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, Prefeito Municipal de Rio das Flôres, Estado do Rio de Janeiro, eleito na forma da lei, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Complementar n.º 099 de 18 de novembro de 2008, alterada pela Lei Complementar 112 de 13 de setembro de 2011,

CONSIDERANDO o memorando 22/2017, do Secretário Municipal de Administração, solicitando a recomposição da Comissão de Licitação, modalidade Pregão,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, abaixo nominados, para compor a Comissão de Licitação para modalidade Pregão, no ano de 2017:

Luis Gustavo Dias André (Matrícula: 1084) –
Pregoeiro Titular;

Rodrigo Furtado da Silva (matrícula: 5458) - Apoio
Luiz Henrique de Carvalho (matrícula: 5590) –
Apoio.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 142/2017.

Gabinete do Prefeito, 13 de junho de 2017.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 358, DE 13 DE JUNHO DE 2017.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, Prefeito Municipal de Rio das Flôres, Estado do Rio de Janeiro, eleito na forma da lei, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a carta de concessão de aposentadoria por invalidez do servidor **JULIO CESAR MARQUES DE ARAUJO**, pelo Instituto Nacional de Seguro Social, através do benefício n.º 618.695.292-8,

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender o vínculo jurídico funcional do servidor municipal **JULIO CESAR MARQUES DE ARAUJO**, portador da CTPS n.º 26964/26/RJ, ocupante do cargo de Servente, matrícula 1.136, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em virtude da concessão de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (32), pelo Instituto Nacional de Seguro Social, a partir de 13 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Determinar a Coordenadoria de Recurso, as devidas averbações dos registros funcionais do referido servidor.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições contrárias, gerando efeitos retroativos a 13 de fevereiro do corrente ano.

Gabinete do Prefeito em 13 de junho de 2017.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 359, DE 13 DE JUNHO DE 2017.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, Prefeito Municipal de Rio das Flôres, Estado do Rio de Janeiro, eleito na forma da lei, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o pedido de Licença Prêmio da

servidora Municipal, **SONIA MARIA ALVES DOS SANTOS**, exarado no processo administrativo n.º. 5626/2011, devidamente autorizado;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora municipal **SONIA MARIA ALVES DOS SANTOS**, Servente, matrícula 1.144, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio, por 06 (seis) meses referente ao período o qual tem direito (2003/2007) e (2007/2012), pelo período de 01 de junho a 30 de novembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário, gerando a partir de 01 de junho do corrente ano.

Gabinete do Prefeito em 13 de junho de 2017.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 360, DE 13 DE JUNHO DE 2017.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, Prefeito Municipal de Rio das Flôres, Estado do Rio de Janeiro, eleito na forma da lei, usando de suas atribuições legais,

Considerando o requerimento de utilização de bem público exarado no Processo Administrativo n.º 3.006, de 16 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar aos Senhores Felipe Meyer Cabral Machado, inscrito no CPF sob o n.º 126.403.297-82, e Julio Cesar Delgado, inscrito no CPF sob o n.º 101.180.887-00, a utilização do bem público denominado Parque de Eventos Vereador Devanir Bastos, para a realização do evento denominado 3º Rolé MTB Rio das Flôres, que se dará no dia 02 de julho de 2017, no horário compreendido entre 07h às 15h.

Art. 2º - A referida autorização de bem público será regida pelos ditames do Termo de Autorização.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 13 de junho de 2017.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO
PARQUE DE EVENTOS VEREADOR DEVANIR BASTOS

3.006/2017

AUTORIZANTE:	MUNICÍPIO DE RIO DAS FLÔRES , pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dr. Leonil Ramos, inscrito no CNPJ n. 29.179.454/0001-53, neste ato representado VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES , brasileiro, casado, portador do RG n.º. 30.100.388-5, DIC/DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o n.º 193.479.956-49, residente na Rua Prefeito Marcelino do Valle, 158, Bairro dos Ingleses, Rio das Flores - RJ.
AUTORIZADO:	FELIPE MEYER CABRAL MACHADO , inscrito no CPF sob o n.º 126.403.297-82, e JULIO CESAR DELGADO , inscrito no CPF sob o n.º 101.180.887-00, representante da MTB Rio das Flores- RJ.

Cláusula Primeira – Do Objeto e da Fiscalização

Consiste objeto do presente **Termo de Autorização de Uso**, a utilização do espaço público, denominado Parque de Eventos Vereador Devanir Bastos, localizado no Centro da cidade.

Cláusula Segunda – Do Prazo de Duração do Termo de Autorização

O prazo de duração do presente Termo compreenderá do dia 02 de junho a partir das 07h com termino previsto para as 15h .

Cláusula Terceira – Das Obrigações do Autorizado

O Autorizado expressamente obriga-se a:

- apresentar as autorizações dos órgãos correlatos ao evento;
- custear todas as despesas de aprovação, divulgação e administração do evento;
- manter nas dependências local, durante a montagem, execução e retirada do evento, um preposto devidamente credenciado, o qual responderá por todos os atos;
- encaminhar à Prefeitura os dados de identificação de, ao menos, um preposto, acompanhada de cópia do RG e CPF;
- arcar com os prejuízos causados ao patrimônio público por culpa deste ou por terceiros, durante a realização do evento ou no período de preparação e desmontagem do mesmo;
- acompanhar a vistoria para entrega do local.

O Autorizado fica ciente de que é expressamente proibido:

- retirar ou emprestar equipamentos pertencentes à Unidade;
- alterar ou modificar as dependências do espaço público, de modo que venha a causar danos ou comprometer sua preservação e segurança;
- utilizar o espaço público para finalidades

complementares ao evento sem a devida autorização.
d. realizar atividades de cunho político-partidário.

O Autorizado fica ciente de que o espaço cedido de logradouro público de suma importância à coletividade, portanto, qualquer dano causado será passível de multas.

Ainda, atesta para os devidos fins de direito que possui ciência do conteúdo normativo e suas regulamentações exarados nas Portarias 001 e 002 de 2011, emitidas pela Comarca da Vara Única de Rio das Flores - RJ.

Cláusula Quarta – Das Obrigações do Autorizante:

1. O Autorizante obriga-se a:

- a) entregar as instalações devidamente aptas para o uso;
- b) informar o interessado sobre os aspectos necessários ao adequado uso do espaço;
- c) acompanhar a execução do evento e o cumprimento das normas deste termo;

O Autorizante não se responsabiliza pela não observância, por parte do Autorizado, das normas pertinentes à realização do evento, tais com entrada e permanência de menores sem a devida autorização, efetivo de segurança, acidentes durante o evento, etc.

Cláusula Quinta – Das Penalidades

Pelo atraso na entrega do espaço público, o Autorizado pagará multa a ser quantificada pelo setor competente do Autorizante.

Caso o Autorizado não efetue as restaurações, indenização e reposições de bens avariados no local, desde já fica ciente de que estará impedido de contratar seu uso durante o próximos 5 (cinco) anos, além da cobrança dos prejuízos pela via judicial.

Cláusula Sexta – Do Foro

As partes elegem o foro da Comarca de Rio das Flores para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do Presente Termo, com desistência de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio das Flores, 13 de junho de 2017.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES
Prefeito Municipal

FELIPE MEYER CABRAL MACHADO
MTB RIO DAS FLORES-RJ
CPF:126.403.297-82

JULIO CESAR DELGADO
MTB RIO DAS FLORES-RJ
CPF : 101.180.887-00

PORTARIA N.º 361, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, Prefeito Municipal de Rio das Flores, Estado do Rio de Janeiro, eleito na forma da lei, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Relotar, os servidores municipais, abaixo nominados, da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 01 de junho de 2017:

Cátia Dias, Professor Docente II – Ed. Física – Matrícula 1.315;
Shenia Saraiva dos Santos, Pedagoga – Matrícula 5.337.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições contrárias, gerando efeitos retroativos a 01 de junho do corrente ano.

Gabinete do Prefeito em 20 de junho de 2017.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 362, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, Prefeito Municipal de Rio das Flores, Estado do Rio de Janeiro, eleito na forma da lei, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Relotar, os servidores municipais, abaixo nominados, da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de junho de 2017:

Jorge Luiz Tavoraro da Silva, Motorista – Matrícula 165;
Marco Aurélio de Faria Vieira, Professor Docente II, Educ. Física – Matrícula 1.318;
Renata Nascimento dos Reis, Instrutor de Informática – Matrícula 4.597.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições contrárias, gerando efeitos retroativos a 01 de junho do corrente ano.

Gabinete do Prefeito em 20 de junho de 2017.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 363, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, Prefeito Municipal de Rio das Flôres, Estado do Rio de Janeiro, eleito na forma da lei, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Relotar, os servidores municipais, abaixo nominados, da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 01 de junho de 2017:

Danielle Alves de Novaes, Assistente Administrativo – Matrícula 5.416;

João Carlos de Oliveira Pereira, Motorista – Matrícula 4.322.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições contrárias, gerando efeitos retroativos a 01 de junho do corrente ano.

Gabinete do Prefeito em 20 de junho de 2017.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 364, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, Prefeito Municipal de Rio das Flôres, Estado do Rio de Janeiro, eleito na forma da lei, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Relotar, os servidores municipais, abaixo nominados, da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a partir de 01 de junho de 2017:

Daniela Cristina de Souza Silva, Agente de Recreação – Matrícula 2.825;

Valdecir Guilherme Machado, Merendeiro – Matrícula 2.832.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições contrárias, gerando efeitos retroativos a 01 de junho do corrente ano.

Gabinete do Prefeito em 20 de junho de 2017.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 365, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, Prefeito Municipal de Rio das Flôres, Estado do Rio de Janeiro, eleito na forma da lei, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Relotar, a servidora municipal, **ANDREA MOURA ROCHA**, Instrutor de Informática, Matrícula 4.599, da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo de Interesse Social, a partir de 01 de junho de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições contrárias, gerando efeitos retroativos a 01 de junho do corrente ano.

Gabinete do Prefeito em 20 de junho de 2017.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 366, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, Prefeito Municipal de Rio das Flôres, Estado do Rio de Janeiro, eleito na forma da lei, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Relotar, o servidor municipal, **CÉSAR FÁBIO FIGUEIRA**, Gari, Matrícula 1.051, da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a partir de 01 de junho de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições contrárias, gerando efeitos retroativos a 01 de junho do corrente ano.

Gabinete do Prefeito em 20 de junho de 2017.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 367, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, Prefeito Municipal de Rio das Flôres, Estado do Rio de Janeiro, eleito na forma da lei, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Relotar, a servidora municipal, **ENY DINIZ LEMOS**, Professor Docente II, Matrícula 2.942, da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a partir de 01 de junho de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições contrárias, gerando efeitos retroativos a 01 de junho do corrente ano.

Gabinete do Prefeito em 20 de junho de 2017.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 368, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, Prefeito Municipal de Rio das Flôres, Estado do Rio de Janeiro, eleito na forma da lei, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Relotar, o servidor municipal, **LEONARDO FERREIRA CEZAR**, Operador de Computador, Matrícula 2.816, da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Administração, a partir de 01 de junho de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições contrárias, gerando efeitos retroativos a 01 de junho do corrente ano.

Gabinete do Prefeito em 20 de junho de 2017.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 369, DE 21 DE JUNHO DE 2017.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, Prefeito Municipal de Rio das Flôres, Estado do Rio de Janeiro, eleito na forma da lei, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Complementar n.º 099, de 18 de novembro de 2008, alterada pela Lei Complementar n.º 112, de 13 de setembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **REJANE APARECIDA FRAGA ALVES**, inscrita no CPF sob o n.º. 115.546.667-59, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Técnico I, Símbolo CC3, com lotação na Secretaria Municipal de

Obras e Serviços Públicos, a partir de 01 de junho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário, gerando efeitos retroativos a 01 de junho do corrente ano.

Gabinete do Prefeito em 21 de junho de 2017.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 370, DE 21 DE JUNHO DE 2017.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, Prefeito Municipal de Rio das Flôres, Estado do Rio de Janeiro, eleito na forma da lei, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Complementar n.º 099, de 18 de novembro de 2008, alterada pela Lei Complementar n.º 112, de 13 de setembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **REGINA SANDRA CARDOSO LESSA VIEIRA**, inscrita no CPF: 718.226.747-00, para exercer a Função Especial, Símbolo FC, a partir de 01 de junho do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário, gerando efeitos a partir de 01 de junho do corrente ano.

Gabinete do Prefeito em 21 de junho de 2017.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 371, DE 21 DE JUNHO DE 2017.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, Prefeito Municipal de Rio das Flôres, Estado do Rio de Janeiro, eleito na forma da lei, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Complementar n.º 099, de 18 de novembro de 2008, alterada pela Lei Complementar n.º 112, de 13 de setembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **THAÍS ROCHA NAVARRO**, Matrícula 5360, para exercer a Função Especial, Símbolo FC, a partir de 01 de junho do corrente ano:

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário, gerando efeitos a partir de 01 de junho do corrente ano.

Gabinete do Prefeito em 21 de junho de 2017.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 373/17 DE 21 DE JUNHO DE 2017.

EMENTA: Aprova a prestação de Contas da Sociedade Musical Camerata Riofloreense.

O Prefeito Municipal de Rio das Flôres, **VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES**, eleito e empossado na forma da lei, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO O que dispõe o inciso XXX, do art. 73 da Lei Orgânica do Município e o inciso V do art. 24 da Deliberação 200 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO a instrução dos órgãos de Contabilidade e do Controle Interno Central do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de contas dos valores recebidos pela **Sociedade Musical Camerata Riofloreense**, exercício 2016, constante dos Processos nº **2.673/16, 2.674/16, 3.977/16, 4.347/16, 4.917/16, 6.527/16** conforme tabela abaixo:

SUBVENÇÕES	VALOR/R\$
Subvenção recebida no exercício de 2016	88.000,00
Subvenção remanescente do exercício anterior	0,00
Total da Subvenção recebida	88.000,00
Total da Prestação de Contas	88.000,00
Valor custeado com recurso da Instituição	0,00

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de Junho de 2017.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 372/17 DE 21 DE JUNHO DE 2017.

EMENTA: Aprova a prestação de Contas do Museu de História Regional Padre Sebastião da Silva Pereira.

O Prefeito Municipal de Rio das Flôres, **VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES**, eleito e empossado na forma da lei, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO O que dispõe o inciso XXX, do art. 73 da Lei Orgânica do Município e o inciso V do art. 24 da Deliberação 200 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO a instrução dos órgãos de Contabilidade e do Controle Interno Central do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de contas dos valores recebidos pelo **Museu de História Regional Padre Sebastião da Silva Pereira**, exercício 2016, constante dos Processos de nº **1.136/16, 1.746/16, 2.350/16, 2.892/16, 3.557/16, 4.042/16, 4.480/16, 5.028/16, 5.313/16, 5.950/16, 6.592/16**, conforme tabela abaixo:

SUBVENÇÕES	VALOR/R\$
Subvenção recebida no exercício de 2016	44.000,00
Subvenção remanescente do exercício anterior	0,00
Total da Subvenção recebida	44.000,00
Total da Prestação de Contas	44.000,00
Valor custeado com recurso da Instituição	0,00

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de Junho de 2017.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal

DECRETO DE Nº 129 DE 01 DE JUNHO DE 2017.

Ementa: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar dando providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Rio das Flores, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado na forma da Lei, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Artigo 6º, da Lei nº 1.858 de 06 de dezembro de 2016,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Unidade Orçamentária	Identificação de Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor
05.01	Secretaria Municipal de Educação - Gestão	12.122.2004.2014	33.90.39.00	000	8.000,00
Total					8.000,00

Art. 2º - A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Suplementar é proveniente da anulação das seguintes Dotações do Orçamento Municipal em Vigor:

Unidade Orçamentária	Identificação de Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor
05.01	Secretaria Municipal de Educação - Ensino Fundamental - Manutenção	12.361.2004.2015	33.90.36.00	000	5.000,00
05.01	Secretaria Municipal de Educação - CEDERJ	12.364.2004.2026	33.90.30.00	004	1.000,00
05.01	Secretaria Municipal de Educação - CEDERJ	12.364.2004.2026	33.90.36.00	004	1.000,00
05.01	Secretaria Municipal de Educação - CEDERJ	12.364.2004.2026	33.90.39.00	004	1.000,00
Total					8.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2017.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal

Alex Sandro dos Santos
Secretário Municipal de Fazenda

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Unidade Orçamentária	Identificação de Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor
10.01	Fundo Mun. de Saúde - Mac Teto Financeiro Atenção Especializada	10.302.2014.3008	33.90.30.00	016	20.000,00
Total					20.000,00

Art. 2º - A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Suplementar é proveniente da anulação das seguintes Dotações do Orçamento Municipal em Vigor:

Unidade Orçamentária	Identificação de Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor
10.01	Fundo Mun. de Saúde - Mac Teto Financeiro Atenção Especializada	10.302.2014.3008	33.90.39.00	016	20.000,00
Total					20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2017.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal

Alex Sandro dos Santos
Secretário Municipal de Fazenda

Marcos André Moura Rocha
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO DE Nº 130 DE 01 DE JUNHO DE 2017.

Ementa: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar dando providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Rio das Flores, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado na forma da Lei, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Artigo 6º, da Lei nº 1.858 de 06 de dezembro de 2016,

DECRETO DE Nº 131 DE 01 DE JUNHO DE 2017.

Ementa: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar dando providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Rio das Flores, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado na forma da Lei, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Artigo 6º, da Lei nº 1.858 de 06 de dezembro de 2016.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.000,00 (mil reais), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Unidade Orçamentária	Identificação de Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor
15.01	Fundo Mun. da Criança e do Adolescente – Abrigo Municipal Casa da Criança	08.243.2008.4004	44.90.52.00	000	1.000,00
Total					1.000,00

Art. 2º - A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Suplementar é proveniente da anulação das seguintes Dotações do Orçamento Municipal em Vigor:

Unidade Orçamentária	Identificação de Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor
15.01	Fundo Mun. da Criança e do Adolescente – Gestão	08.243.2008.4009	33.90.36.00	000	1.000,00
Total					1.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2017.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal

Alex Sandro dos Santos
Secretário Municipal de Fazenda

Tereza Cristina Méier Cabral Machado
Secretária Municipal de Assistência Social

DECRETO DE Nº 132 DE 09 DE JUNHO DE 2017.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar dando providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Rio das Flores, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado na forma da Lei, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Artigo 6º, da Lei nº 1.858 de 06 de dezembro de 2016,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Unidade Orçamentária	Identificação de Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor
07.01	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Festividades da Cidade	13.392.2002.2035	33.90.39.00	004	3.000,00
Total					3.000,00

Art. 2º - A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Suplementar é proveniente da anulação das seguintes Dotações do Orçamento Municipal em Vigor:

Unidade Orçamentária	Identificação de Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor
07.01	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Festividades da Cidade	13.392.2002.2035	33.90.30.00	004	3.000,00
Total					3.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de Junho de 2017.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal

Alex Sandro dos Santos
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 136 , DE 12 DE JUNHO DE 2017.

Ementa: “REVOGA PERMISSÃO DE USO”.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, Prefeito Municipal de Rio das Flores, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado na forma da Lei, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo nº 1.200/2017, onde a Secretaria Municipal Extraordinária de Desenvolvimento Econômico e Inclusão Produtiva, solicita a revogação do Decreto 144/2015,

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogada a Permissão de Uso concedida a Empresa STELL PACK INDÚSTRIA E COMERCIO EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ/MF 02.930.094/0003-95, pelo Decreto 144/2015, de 29 de dezembro de 2015 bem como o respectivo Termo de Permissão de Uso, de utilização do espaço Público do imóvel pertencente ao patrimônio do Município de Rio das Flores, localizado na Rodovia RJ 145, Km100, s/nº., Galpão “B”, Manuel Duarte, Rio das Flôres – RJ, concedida a Sra. Camila de Castro Sajoro.

Art. 2º - Revogadas as disposições com contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial o Decreto 144/2015, bem como o Termo de Permissão de Uso.

Rio das Flôres, 12 de junho de 2017.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 138 , DE 19 DE JUNHO DE 2017.

EMENTA: “Dispõe sobre a nomeação do Conselho de Alimentação Escolar-CAE”.

O Prefeito Municipal de Rio das Flôres, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado na forma da Lei, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor,

CONSIDERANDO o Ofício nº 008/CAE/2017, encaminhando a cópia da Ata da Reunião ocorrida no dia 14 de junho do corrente ano e o pedido da retificação do nome da Conselheira “Flaviana de Fátima da Silva Freitas”;

CONSIDERANDO a reunião do Conselho de Alimentação realizada no dia 14 de junho do corrente ano, devidamente registrada em Ata, onde feita uma nova eleição para a Vice-presidência, do referido conselho, quadriênio 2017/2021;

DECRETA:

Art. 1º- Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Conselho de Alimentação Escolar- CAE, quadriênio 2017/2021, cargo não remunerado e considerado de serviço público relevante, na qualidade de efetivo, com os respectivos suplentes, observado o Regimento Interno:

Representantes do Poder Executivo

Titular: Rodrigo da Silva Sales

Suplente: Marta de Souza Macedo

Representantes dos Professores

Titular: Martha Anna de Oliveira Dias

Suplente: Maria Helena Macedo Cesar

Titular: Regiane Aparecida Ferreira de Souza

Suplente: Maria das Graças Ferreira Antonio

Representantes dos Pais de Alunos

Titular: Helena Paula Ozorio Macedo

Suplente: Flaviana de Fátima da Silva Freitas

Titular: Flávia de Oliveira Cesar

Suplente: Cecília Durce Guimarães

Representantes da Sociedade Civil

Titular: Rosemeri Luiz Cesar

Suplente: Ana Beatriz de Paula Werneck

Titular: Arthur Cabreira

Suplente: Antônia Alves Temoteo Neves

Art. 2º - Para o quadriênio 2017/2021, foram eleitos dentre os representantes que compõe o Conselho de Alimentação, Presidente, Vice-Presidente e Secretário, na forma abaixo:

Helena Paula Ozorio Macedo – Presidente;

Rosemeri Luiz Cesar – Vice-Presidente;

Marta de Souza Macedo – Secretária.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 119, de 17 de maio de 2017, gerando efeitos retroativos a 07 de março do corrente ano.

Gabinete do Prefeito em 19 de junho de 2017.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 140, DE 22 DE JUNHO DE 2017.

Ementa: “Estabelece os critérios para aquisição de bens e serviços, na forma do artigo 24, incisos I e II, da Lei Federal n. 8.666/93.”

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, Prefeito Municipal de Rio das Flôres, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado na forma da Lei, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe os incisos I e II, do art. 24, da Lei Federal n. 8.666/93, que dispensa licitação para aquisição de bens e serviços, até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, inc. I e alínea “a”, inc. II, do art. 23 da referida Lei;

DECRETA:

Art. 1º - O processo de aquisição de bens e serviços, de forma direta, por dispensa de licitação, na forma dos incisos I e II, do art. 24, da Lei Federal n. 8.666/93, autuado junto ao Protocolo, instruído, conforme o caso, com os seguintes elementos:

I - requisição de material/serviço ou justificativas para contratação;

II - especificações técnicas;

III - condições de fornecimento ou método de execução;

IV - projeto básico;

V - memorial descritivo;

VI - planilha de orçamento ou pesquisa de preço;

VII - indicação da disponibilidade orçamentária;

VIII - estoques existentes;

IX - previsão de consumo;

X - informação sobre ata de registro de preços, porventura em vigor.

Art. 2º- A Comissão de Licitação deverá observar a pesquisa de preços constantes do processo, podendo, ser assim entender, realizar nova pesquisa de preços, a fim de se buscar o melhor preço para a respectiva aquisição.

Art. 3º - Os Processos Administrativos devidamente instruídos conforme constam dos artigos antecedentes, deverão ser remetidos ao Chefe do Executivo Municipal para exarar sua autorização.

Art. 4º - Uma vez autorizada a aquisição ora regulamentada, o processo será remetido a Comissão de Licitações para as devidas providências.

Parágrafo Único – Não sendo autorizada a aquisição de bens e serviços na forma deste Decreto, o processo retornará a Secretaria Municipal de origem para conhecimento e posterior arquivamento.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de junho de 2017.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 141, DE 22 DE JUNHO DE 2017.

EMENTA: “Dispõe sobre a responsabilização de servidores envolvidos em infrações de trânsito com penalidade de multa de trânsito”.

O Prefeito Municipal de Rio das Flôres, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado na forma da Lei, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor,

CONSIDERANDO as notificações de infrações de trânsito praticadas por servidores públicos, motoristas, com penalidade de multas, o que impactando os cofres públicos com seus pagamentos;

CONSIDERANDO a responsabilidade dos servidores na eficiência dos serviços prestados ao Município de Rio das Flôres, em observância as normas de trânsito;

CONSIDERANDO o Capítulo V da Lei Complementar nº. 084 de 03 de novembro de 2005, que dispõe sobre a responsabilidade dos servidores públicos;

CONSIDERANDO, por fim, o art. 52, da Lei Complementar 084/2005, que estabelece a indenização ao erário público por parte de servidor público, através de descontos em folha de pagamento, observado sempre a ampla defesa e contraditório;

DECRETA:

Art. 1º- As multas aplicadas aos veículos de propriedade do Município de Rio das Flôres deverão ser atuadas em processos administrativos, na data de seu recebimento, identificando-se o Secretário Municipal responsável pelo veículo, o servidor que utilizou o veículo na respectiva data e horário da infração.

Art. 2º - O Secretário Municipal responsável pelo veículo deverá notificar o motorista envolvido na infração, conferindo prazo de 05 (cinco) dias para apresentar manifestações e se possui interesse em recorrer da referida infração.

Art. 3º - Com a manifestação que dispõe o artigo anterior, o Secretário Municipal responsável imediatamente remeterá os autos a Comissão Processante, para adotar as providências necessárias:

Art. 4º - A Comissão Processante, após instaurado determinada a abertura de sindicância ou processo disciplinar, conforme o caso, assegurada a ampla defesa e o contraditório, emitira parecer conclusivo ao Chefe do Executivo para decidir, com indicação de valor de eventual dano ao erário público, se caso for.

§1º - Se procedente as razões de defesas, determinará o arquivamento do presente processo;

§2º - Se improcedente as razões de defesa, identificará o valor a ser instituído ao erário público, se caso for, com a consequência restituição do art. 52, do Estatuto dos Servidores Públicos, além de outras penalidades previstas em Lei;

§3º - As decisões proferidas no processo

administrativo de que trata este Decreto deverá ser sempre fundamentadas, com posterior notificação ao servidor dependente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de junho de 2017.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 143, DE 23 DE JUNHO DE 2017.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, Prefeito Municipal de Rio das Flôres, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado na forma da Lei, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal n. 1.023, de 19 de outubro de 2001, que estabeleceu o regime de adiantamento e deu outras providências;

CONSIDERANDO a grave crise financeira que assola o Estado do Rio de Janeiro e, somado a queda na arrecadação dos aportes financeiros repassados ao Município de Rio das Flôres,

DECRETA:

Art. 1º- Fica suspensa a concessão de adiantamentos aos servidores públicos municipais e exercentes de cargos comissionados, a partir da presente data, por prazo indeterminado.

Parágrafo Único – Excetuam-se do que dispõe o caput deste artigo, a concessão de adiantamento para despesas declaradas de natureza emergencial, devidamente justificado pelo servidor, desde que com a devida autorização do Chefe do Executivo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário, em especial do Decreto n. 135, de 12 de junho de 2017.

Gabinete do Prefeito, 23 de junho de 2017.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal

